



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE REPOSIÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO DE ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.717 DE 21 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Eng. Agrº. DANIEL SARRETA, no uso de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica concedida a reposição do valor do prêmio de assiduidade previsto na Lei Municipal n. 1.717 de 21 de janeiro de 2022, previsto no artigo 2º, de **4,62 %** (valor da inflação do ano de 2023), passando o mesmo para o valor de R\$ 156,93 (cento e cinquenta e seis reais noventa e três centavos), devido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos (estatutários), emprego público (celetista) de provimento efetivo ou em comissão, assim como os contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da constituição Federal e aos agentes honoríficos ocupantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 14 de março de 2024.

Eng. Agr.º DANIEL SARRETA

Prefeito de Buritizal